

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais  
Faculdade de Ciências da Educação

EDITAL N.º 02/2022 – FACED/UNIFESSPA  
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAR NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE APOIO AO  
DISCENTE INGRESSANTE – PADI

A Faculdade de Ciências da Educação (FACED) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) torna pública a seleção de discentes para atuarem em projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Discente Ingressante (PADI).

## 1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante (PADI) destina-se a auxiliar, preferencialmente, discentes ingressantes dos anos 2021 e 2022 e àqueles reprovados nas disciplinas básicas curriculares dos cursos de graduação;

1.2. São objetivos do Programa:

I. Apoiar ações de projetos de ensino que visem contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na Unifesspa;

II. Proporcionar suporte, via ação dos projetos, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas bases dos cursos de graduação;

III. Fomentar a inclusão do(a)s discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para sua permanência e êxito acadêmico;

IV. Promover a democratização do ensino superior, com excelência;

V. Apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas não presenciais no ensino de graduação, em meios digitais;

VI. Colaborar para o desenvolvimento de atividades acadêmicas que promovam a comunicação, colaboração, pensamento crítico e criatividade;

VII. Contribuir para a integração do(a)s discentes com o meio acadêmico diante do cenário de demanda por atividades não presenciais em função do contexto de pandemia;

VIII. Propiciar, ao(à) discente bolsista ou voluntário(a), a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário.

## 2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A edição vinculada a este edital do PADI terá vigência de até 14 meses, a contar de 11 de março de 2022 a 30 de abril de 2023 e concederá 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada discente apoiador, condicionada ao registro no SISPROL de sua frequência mensal feita pelo orientador do projeto;

2.6. A distribuição das cotas de bolsas por Projeto deverá ser escolhida pelo discente no ato de sua inscrição, conforme a distribuição do Quadro 1:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais  
Faculdade de Ciências da Educação

**QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DOS PROJETOS**

Projeto	DOCENTE	COTAS DE BOLSAS	
Ensino de matemática X alunos surdos: uma equação sem resultados?	Profa. Dr. Walber Costa	01 (ampla concorrência)	01 VAGA RESERVADA (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)
Oficinas de introdução à leitura e a escrita acadêmica.	Prof. Me. Davison Rocha	01 (ampla concorrência)	01 VAGA RESERVADA (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)
TOTAL		02	02

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PADI, como bolsista e/ou voluntário(a), o(a) discente que:

I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);

II. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

III. Seja aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para o PADI (a nota de corte, se houver, será definida e divulgada pela Comissão de Seleção);

IV. Tenha cursado, pelo menos, dois períodos de seu respectivo curso de graduação (esta exigência se aplica apenas para os(as) discentes bolsistas); os(as) discentes que desejarem se inscrever para vagas de atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso;

V. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

VI. Preferencialmente, possua computador e link de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime presencial e remoto, sendo este último para o caso em que houver recrudescimento da pandemia da Covid-19;

VII. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa (PROAP) se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;

a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário;

b) Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao Coordenador do Projeto e à Dipe (via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br)).

3.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa;

3.3. Os(as) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais  
Faculdade de Ciências da Educação

- 4.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 10.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);
- 4.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos(as) discentes apoiadores(as) e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES e baseada nos critérios do EDITAL Nº 05/2022/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2022 DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI.

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

5.2 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Carta de intenção, apresentando as intenções e motivos de o candidato querer ser bolsista no projeto escolhido;

II. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

5.3 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III DO EDITAL Nº 05/2022/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2022 DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV DO EDITAL Nº 05/2022/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2022 DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.5. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

5.6. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência;

5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

5.8. O responsável pelo processo de seleção será a FACED, utilizando critérios definidos neste edital, a partir de comissão de professores a ser formado para a participação;

5.9. A documentação citada no artigo 5º deverá ser preenchida e enviada para e-mail faced@unifesspa.edu.br.

5.10. A seleção dos participantes será realizada pela coordenação do subprojeto e consistirá de duas etapas:

1. Análise dos documentos listados no item 5.2 deste edital e
2. Avaliação da carta de intenção conforme os critérios estabelecidos no item 6.6 deste edital;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais  
Faculdade de Ciências da Educação

5.11. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos expostos nesse edital;

5.12. As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa, a ser divulgado na página eletrônica <https://faced.unifesspa.edu.br/>

5.13. A segunda etapa da seleção será a avaliação da carta de intenção para observar o interesse do candidato as atividades acadêmicas realizadas pelo professor responsável da disciplina ao qual o projeto está vinculado. A pontuação da carta de intenção será de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, e será avaliada a partir dos critérios abaixo especificados:

**QUADRO 02 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conhecimento do candidato(a) sobre os objetivos do PADI.	Até 2,0
2. Disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do projeto escolhido.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas realizadas pelo professor responsável pelo projeto.	Até 4,0

5.14. O resultado preliminar e o final do processo seletivo serão publicados na página eletrônica da Faced, no endereço <https://faced.unifesspa.edu.br/>

5.15. Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para o mesmo e-mail utilizado para a inscrição, com o assunto “RECURSO”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

5.16. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

5.17. Não serão aceitos recursos coletivos;

5.18. Serão critérios de desempate:

I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;

II. O discente com maior CRA;

III. O discente com maior idade;

a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

**6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 3.

**QUADRO 03 – CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2022 –FACED**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do Edital	FACED	07/03/2022
Período de Inscrição	FACED	07/03/2022 a 08/03/2022 às 18h.
Homologação das Inscrições	FACED	08/03/2022 entre às 19h às 23h.
Período de Seleção	FACED	09/03/2022 (8h às 12h)
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	FACED	09/03/2022 (18h)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais  
Faculdade de Ciências da Educação

Período de Recurso	FACED	10/03/2022
Divulgação do Resultado Final da Seleção	FACED	11/03/2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 . As informações deste edital estarão disponíveis na página da Faculdade de Ciências da Educação – FACED, que podem ser acessados pelo link <https://faced.unifesspa.edu.br/>

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG, por meio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ).

Marabá, 07 de março de 2022.

Prof. Dr. Walber Christiano Lima da Costa  
Portaria nº 0379/2021  
Diretor da Faculdade Ciências da Educação